



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA A. A. RIBEIRO NETO - EPP, PARA FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1.000 ML.

Processo Administrativo nº 9.873/2016.
Contrato nº. 227/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **A. A. RIBEIRO NETTO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.546.203/0001-40, localizada em Sítio Taurus, s/n, caixa postal 222, Bairro: Barranco Alto, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Antônio Augusto Ribeiro Netto**, Brasileiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.363.035 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.771.238-95, residente e domiciliado à Rua Manoel Cavalheiro, nº 164 - Bairro: Centro, CEP.: 13920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tom entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de leite de vaca, integral, fluido, em embalagem de polietileno de 1.000 ml, nas quantidades e marcas descritas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Especificação	Marca
1	21.750 (Cota Principal)	Litros	Leite Integral	Leite de vaca integral, fluido, pasteurizado. Embalagem de polietileno de 1.000ml; com validade de até 04 dias contados da data da entrega.	Jaguari/Jamava Suíço
2	7.250 (Cota Reservada ME/EPP)	Litros	Leite Integral	Leite de vaca integral, fluido, pasteurizado. Embalagem de polietileno de 1.000ml; com validade de até 04 dias contados da data da entrega.	Jaguari/Jamava Suíço

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 143/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 9.873/2016.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O leite será fornecido semanalmente, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

3.2 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma do **Anexo II**, parte integrante do Edital, onde constam os endereços e quantidades.

3.3 As entregas deverão acontecer impreterivelmente às segundas-feiras e quartas-feiras.

3.3.1 Todas as entregas deverão ser realizadas das 08:00 às 09:30 horas.

3.4 O transporte do objeto deverá ser feito em condições adequadas, com bons procedimentos higiênicos, em veículos refrigerados, próprios para este tipo de objeto, respeitando-se a temperatura do mesmo.

3.5 No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto, se este não atender às especificações do Edital, ou ainda, se:

3.5.1 houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham à contaminação e/ ou deteriorização;

3.5.2 não atender às legislações em vigor;

3.5.3 houver, na entrega, produto deteriorado ou impróprio para o consumo;

3.5.4 apresentar qualquer alteração quanto a data do vencimento;

3.6 Em todas as situações explicitadas nas Cláusulas 3.5 e seguintes, a **CONTRATADA** será notificada e ficará obrigada a substituir o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.

3.7 A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar somente a quantidade entregue, não tendo a **CONTRATADA** direito a qualquer pagamento ou indenização se ao final do Contrato a quantidade entregue não atingir a totalidade.

3.8 A entrega e o transporte do objeto ponto a ponto, não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES

4.1. Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 2.1 são de: **item 1**, com o valor unitário R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 80.475,00 e **item 2**, com o valor unitário R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 26.825,00, (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais) apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor de **R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais)**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrecorríveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **101 8.244.25.2025 339032.0**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 15(quinze) dias, conforme quantidades entregues, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico sas@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Assistência Social.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número do Pregão, bem como o número deste contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil, não será efetivado o pagamento.

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas no Edital, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de **R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de Setembro de 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcislo Cleto Chiavegato
Prefeito

A. A. RIBEIRO NETTO - EPP
Antônio Augusto Ribeiro Netto
RG nº 7.363.035 SSP/SP
CPF/MF nº 002.771.238-95

TESTEMUNHAS

Ana Mª. A. Ruedas Veiga
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2016.

Contrato nº 227/2016.

Objeto: Fornecimento de leite de vaca integral em embalagem de polietileno de 1.000 ml: Itens 1 e 2.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: A. A. RIBEIRO NETTO - EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 27 de Setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

A. A. RIBEIRO NETTO - EPP
Antônio Augusto Ribeiro Netto
RG nº 7.363.035 SSP/SP
CPF/MF nº 002.771.238-95